



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
208ª ZONA ELEITORAL - Passa Tempo (MG)
Praça Francisco Sales, n.º 26 - Centro - CEP:35.537-000 - Passa Tempo - MG
Tel./Fax (37)3335-1222 zona208@tre-mg.jus.br

ANEXO I

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O
MUNICÍPIO DE PIRACEMA - MG**

Pelo presente Instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Juiz Eleitoral de PASSA TEMPO/MG, Doutor **JOSÉ ANTÔNIO MACIEL**, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n.º 30/2018 da Presidência deste Tribunal, de 20/03/2018, e do outro lado o município de PIRACEMA/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 17.980.392/0001-03, com sede em PIRACEMA/MG, na Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42 - Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO DE PIRACEMA** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO** arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) de número **1 A 8** abaixo, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral ou Diretor(a) do Foro:

Publicado em: 08/08/2018
Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)

Vicente de Andrade Lara
OAB/MG 83.553
Procurador Jurídico Município

1. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
2. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
3. auxiliar em campanhas promovidas pelo **TRE/MG** e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;
4. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);
5. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2018;
7. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2018;
8. fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição.

Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 28/10/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.


Vicente de Andrade Lara
OAB/MG 83.253
Procurador Jurídico Municipal



Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei n.º 9.504/97 e no art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017.

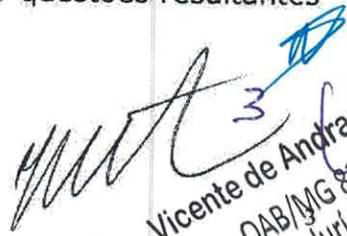
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o **MUNICÍPIO** e o **TRE/MG** indicam, respectivamente como seus representantes, ANTÔNIO OSMAR DA SILVA e JOSÉ ANTÔNIO MACIEL, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

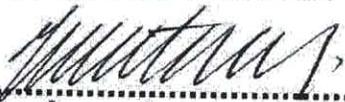
Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.


Vicente de Andrade Lara
OAB/MG 83.553
Procurador Jurídico Municipal

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

PASSA TEMPO, 14 de JUNHO de 2018.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS



.....
JOSÉ ANTÔNIO MACIEL
JUIZ ELEITORAL da 208ª Z.E.



.....
ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG

TESTEMUNHAS: Carolina Brunna Aparecida Ferreira de Oliveira
CAROLINA BRUNNA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA

Luiz Inácio do S.:

Luiz Inácio do S.
Licenciado de Andrade Lara
OAB/MG 83.553
Procurador Jurídico Municipal

Visto:

4/6/18